

LIVRO DE LEIS

16
= LEI Nº 2.036, DE 07 DE ABRIL DE 1993 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DA LEI Nº
1.898/90.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Pre-
feita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.898, de 06 de novembro de
1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º- Os funcionários e servidores municipais, através
da presente Lei, ficam classificados em 04(quatro)
categorias e níveis, conforme segue:

I - Funções não especializadas, enquadradas entre os
níveis N1 e N8:

Ajudante Geral
Atendente A
Atendente de Enfermagem
Auxiliar de Serviços
Cantoneiro
Contínuo
Forneiro
Gari
Lavadeira
Merendeira
Operador de Xerox
Servente
Vigilante
Zelador A

II - Funções semi-especializadas, enquadradas entre os
níveis N8 e N12:

Administrador
Agente de Saneamento



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.036/93)

Agente de Saúde
Arquivista
Assistente
Arte Educador
Atendente B
Auxiliar de Campo
Auxiliar de Cirurgião Dentista
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar Técnico
Berçarista
Borracheiro
Calceteiro
Chefe de Setor
Copeira
Coveiro
Cozinheiro
Datilógrafo Braille
Encarregado
Escriturário Auxiliar
Escriturário
Fiscal
Forneiro
Frentista
Guadra
Guia de Museu
Inspetor de Alunos
Jardineiro
Lavador de Autos
Magarefe
Monitor
Monitor de Treinamento
Motorista A
Pedreiro A
Pintor
Porteiro
Professor Berçarista



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.036/93)

Recepcionista
Servente de Pedreiro
Técnico de Manutenção
Telefonista
Visitador Sanitário
Zelador B

III - Funções especializadas, enquadradas entre os níveis N8 e N21:

Administrador
Almoxarife
Analista
Armador
Artesão de Artefatos de Cimento
Assessor
Assessor de Fiscalização
Auxiliar de Direção
Auxiliar de Gabinete
Auxiliar de Som
Auxiliar Técnico de Contabilidade
Auxiliar de Tesouraria
Caixa
Carpinteiro
Chefe de Setor
Coordenador
Coordenador de Educação
Coordenador Técnico
Desenhista Copista
Desenhista Projetista
Diretor
Digitador
Eletricista
Eletricista Chefe
Eletricista de Autos
Encanador
Encarregado
Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.036/93)

Encarregado de Industria e Comercio

Encarregado de Pessoal

Fiscal Geral

Fotografo

Funileiro

Lançador

Marceneiro

Mecânico

Mestre de Obras

Monitor

Motorista B

Operador de Maquinas

Padeiro

Pedreiro B

Pintor de Autos

Professor

Professor de Corte e Costura

Professor Substituto

Programador

Revisor de Lançamentos

Secretária

Secretário Adjunto

Serralheiro

Soldador

Supervisor de Campo

Supervisor de Saneamento

Técnico de Enfermagem

Técnico de Laboratório

Técnico de Segurança do Trabalho

Técnico de Serviços

Técnico de Som

Tratorista

IV - Funções Superiores, enquadradas entre os níveis
N 11 e N 22:

Arquiteto

Arquiteto Paisagista



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.036/93)

Assistente Social
Assistente de Direção
Bibliotecario Auxiliar
Chefe de Setor
Chefe de Gabinete
Coordenador
Coordenador de Comunicações
Coordenador de Eventos
Coordenador Radialista
Dentista
Desenhista Industrial
Diretor
Diretor Administrativo
Diretor de Avaliação e Controle
Diretor de EMEI
Diretor de Estudos e Programas
Diretor de Expediente
Educador Sanitário
Encarregado
Enfermeiro
Engenheiro
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Fonoaudiólogo
Jornalista
Médico
Monitor de Educação
Motorista Executivo
Orientador Pedagógico
Procurador
Procurador Adjunto
Procurador Chefe
Psicólogo
Relações Públicas
Secretário
Secretário Adjunto
Veterinário



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.036/93)

Artigo 2º - Os Artigos 4º. e 6º. da Lei nº 1.898/90 ficam revogados a partir da data da vigência desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de abril de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de abril de 1993.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretora Administrativa